



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua São Paulo Nº 326 - Irapuru - São Paulo - CEP: 17.880-000
Fone (0xx18) 3861-1296 / 3861-2212 - CNPJ 67.663.989/0001-94

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Cria a Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização da Execução das Emendas Impositivas Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Irapuru e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Irapuru, a Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização da Execução das Emendas Impositivas Parlamentares.

Artigo 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros nomeados por Portaria da Presidência, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares.

§ 1º - Os membros da comissão elegerão o seu Presidente e o Relator.

§ 2º - A presente Comissão será nomeada por um biênio da Legislatura.

Artigo 3º - Competirá a presente Comissão com apoio do Setor Contábil e do Controle Interno desta Casa:

I – Monitorar, junto ao Portal da Transparência e aos sistemas contábeis do Município, as fases de empenho, liquidação e pagamento de cada emenda impositiva aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Fiscalizar o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a manifestação do Poder Executivo sobre eventuais impedimentos de ordem técnica;

III – Realizar vistorias *"in loco"* para verificar a efetiva entrega de bens, obras e serviços decorrentes das emendas, especialmente os repasses destinados a Organizações da Sociedade Civil (OSCs);

IV – Solicitar oficialmente ao Poder Executivo informações, cópias de processos licitatórios, contratos e convênios relacionados à execução das emendas;

V – Emitir relatórios consolidados durante o exercício financeiro sobre o andamento e o percentual de execução das emendas de cada parlamentar, dando ampla publicidade no site oficial da Câmara.

Artigo 4º - O Poder Executivo deverá fornecer à Comissão, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 5º - As reuniões da Comissão serão públicas e ocorrerão, sempre que convocadas por seu Presidente.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua São Paulo Nº 326 - Irapuru - São Paulo - CEP: 17.880-000

Fone (0xx18) 3861-1296 / 3861-2212 - CNPJ 67.663.989/0001-94

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 16 DE OUTUBRO DE 2026.


EDEVAL FRANCISCO LYRIO
Presidente

Registrada e afixada no local de costume desta Câmara Municipal, na data supra.


ALYSON MIADA
Assistente Técnico Legislativo